



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 122/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

## ÍNDICE

**PREÂMBULO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**1 – OBJETO**

**2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**3 – ESCLARECIMENTOS**

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8 – DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9 – DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11 – DA HABILITAÇÃO**

**12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA**

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17 – DA CONTRATAÇÃO**

**18 – DO CRITÉRIO DE EQUILÍBRIO**

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS EQUIPARADAS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), através da Pregoeira, **NORMA ESTELINA DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 024, de 03 de Fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 066 de 28 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, que regulamenta o Pregão no âmbito municipal, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

#### RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES):** das 14:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1 – OBJETO

**1.1** – O presente pregão tem por objeto a aquisição de material esportivo, para implantação do núcleo do Projeto Seleções do Futuro, para o atendimento de beneficiários com idade entre 06 e 16 anos do município, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 847100/2017, que entre si celebram, por intermédio do Ministério do Esporte, a União Federal e a Prefeitura Municipal de Sacramento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** – Os quantitativos físicos-financeiros previstos para a prestação de serviços é constante deste edital, estando transcrito no Item 13.

### 2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

**2.1** – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico nos endereços: Prefeitura Municipal de Sacramento <[www.sacramento.mg.gov.br/licitação](http://www.sacramento.mg.gov.br/licitação)> e Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET <<https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet/Default.aspx?s=LICPUBAP>> ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: <[editais.pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br)>, ou ainda, retirá-lo na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, no **horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira**, neste caso, apresentando qualquer **unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive)**, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**2.2** – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sacramento, Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, ou através do e-mail: <[editais.pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br)>, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** – Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

**2.5** – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

### 3 – ESCLARECIMENTOS

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por escrito ou através do e-mail: <[editais.pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br)>, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, telefone (34) 3351-8900, das 07h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2** – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

**3.3** – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

**3.4** – A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Sacramento ([www.sacramento.mg.gov.br/licitacao](http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacao)) e fixados no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

**3.6** – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.1.1** – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**4.2** – Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à comissão o Recibo de Edital constante nos Anexos, para receberem todas informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório.

**4.3** – É vedada a participação de empresa:

**4.3.1** – Que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**4.3.2** – Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.3.3** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**4.3.4** – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**4.3.5** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.3.6** – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

**4.3.7** – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Sacramento.

**4.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.5** – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

**4.6** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.7** – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**4.8** – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

**4.9** – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão, em qualquer fase da licitação, durante a sessão pública.

**4.10** – O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou por uma Corretora de Mercadorias associada, por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta.

**4.10.1** – O Cadastramento/Credenciamento do licitante deverá ser através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme documentação e procedimentos exigidos no site ([www.bbmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)).

**4.10.2** – A respeito do custo de operacionalização do sistema e, se for o caso, a utilização de corretoras:

**4.10.2.1** – Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, taxas de operacionalização. A informação dos valores está disponível no Site da Bolsa. Tais taxas são equivalentes aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4.10.2.2** – Os licitantes poderão optar pelo credenciamento diretamente no site da Bolsa ou por intermédio de corretoras associadas.

## 5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**5.1** – Caso o licitante opte pelo credenciamento através de corretora associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão nomeá-la, através do instrumento de mandato, conforme exigência da corretora, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).

**5.2** – O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na filial da BBMNet estabelecida em Uberlândia/MG pelo número (34) 3212-1433 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)>.

### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final – Anexo II.

**7.2** – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**7.5** – Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder solicitando a documentação de Habilitação, constante deste Edital, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

**7.6** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**7.7** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**7.9** – Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, a Pregoeira registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

**7.10** – O sistema BBMNET irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8 – DA PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1**– **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.**

**8.2** – **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 13:59 horas do dia 18 de Dezembro de 2017.**

**8.3** – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4** – O Licitante deverá inserir no sistema proposta de preços, **informando a marca e modelo do produto ofertado**, de acordo com as especificações constantes no modelo de Proposta Comercial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do **Anexo II**, em moeda corrente nacional (Real) com até duas casas decimais. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.5** – Conforme estabelecido pelo Art. 24, § 5º do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

### 9 – DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

**9.1** – A proposta comercial final deverá ser escrita, enviada apenas pelo licitante vencedor, constando os itens ganhos pelo mesmo.

**9.1.1** – A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, no prazo estipulado, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**9.1.2** – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

**9.1.3** – Data e assinatura do representante legal da proponente.

**9.1.4** – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**9.1.5** – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**9.1.6** – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**9.1.7** – A **marca e o modelo** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**9.1.8** – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**9.1.9** – **Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá 30 (trinta) dias após autorização do Ministério do Esporte e recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais esportivos.

**9.1.10** – **Local de entrega:** Ginásio Poliesportivo Marquesinho, localizado na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, nº 433, Centro, ou em locais indicados pela contratante.

**9.1.11** – **Valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

**9.1.12** – **Valor global total**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

**9.1.13** – **Valor global total da proposta por extenso.**

**9.2** – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.3** – Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.5** – Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

### 10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.1.1** – **INÍCIO DA FASE DE LANCES: às XX horas do dia XX de XXXXXXXX de 2017.**

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5** – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6** – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.7** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**10.8** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

**10.8.1** – Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**10.9** – Poderá a Pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10.10** – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.11** – A proposta com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação do licitante que ofertou menor valor do item, citado nos Anexos II e VII, deverão ser encaminhados pelo representante através do e-mail: <[pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br)> para a Diretoria de Pregão do Município de Sacramento em até 03 (três) horas após o término da sessão de lances ou conforme acordado com a Pregoeira em sessão. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por Sedex ou em até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta comercial final.

**10.11.1** – Para fins de comprovação do cumprimento do item anterior, a licitante deverá encaminhar comprovante de postagem/código de rastreio para o e-mail aqui mencionado.

**10.11.2** – No envelope encaminhado deverá constar as informações abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dizeres do Envelope:

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Destinatário:** Prefeitura Municipal de Sacramento – Centro Administrativo – Diretoria de Licitações e Pregão

**Endereço:** Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Sala 11 – Centro – Sacramento/MG - CEP: 38.190-000

**Pregoeira:** Norma Estelina de Oliveira

**10.12** – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**10.13** – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Pregoeira e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

**10.14** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.15** – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**10.16** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item para a contratação.

**10.17** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**10.18** – Quando for constatado o empate, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**11.1** – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, em até 3 horas após encerramento da disputa dos itens, os documentos abaixo relacionados comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados aos Cuidados da Pregoeira Norma Estelina de Oliveira, pelo e-mail: <pregao@sacramento.mg.gov.br>, com posterior **ENCAMINHAMENTO**, preferencialmente **PELOS CORREIOS, ATRAVÉS DE SEDEX**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda Cópias mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, Diretoria de Licitações e Pregão.

**11.1.1** – Os envelopes deverão ser entregues na Diretoria de Pregão em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do mesmo.

**11.1.2** – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

9



### **11.2 – DO ENVELOPE II – DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **11.2.1 – DECLARAÇÕES:**

**11.2.1.1 – Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

**11.2.1.2 – Declaração** de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas, conforme modelo constante no Anexo V.

**11.2.1.3 – Declaração** de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

**11.2.1.4 – Declaração** de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

**11.2.1.5 – Declaração** de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**11.2.1.6 – Declaração** firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação. (Sem modelo previsto no Edital).

**11.2.1.7 – Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta vedação. (Sem modelo previsto no Edital).

#### **11.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.2.1 –** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.2.2.2 –** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

**11.2.2.3 –** Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado do Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, ao título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.

**11.2.2.3.1 –** Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

**11.2.2.4 –** Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

**11.2.2.5 –** CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### **11.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.2.3.1 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**11.2.3.2 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

**11.2.3.4** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

**11.2.3.5** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.2.4** – Quanto à regularidade fiscal referente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas:

**11.2.4.1** – As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.4.2** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**11.2.4.3** – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.4.4** – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

**11.2.4.5** – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.2.5.1** – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório quando o documento não for emitido via Internet).

### **11.2.6 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**11.2.6.1** – Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.

**11.2.6.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.2.6.3** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.3** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados por Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4** – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5** – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

**11.6** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**11.7** – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**11.8** – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**11.9** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

**11.10** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.11** – O Município de Sacramento não deverá ser responsabilizado por envelopes que não forem entregues nos prazos estabelecidos.

## 12 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

**12.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **não** importa na decadência do direito de recurso, devendo ser aberto prazo para sua apresentação, em conformidade com o amplo direito de defesa.

**12.3** – Interposto o recurso, a Pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.3.1** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.2** – O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

**12.4** – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: [<editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br) ou protocolados na Diretoria de Pregão da Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Centro, telefone (34) 3351-8900, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

**12.5** – O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do município de Sacramento ([www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes](http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.6** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**12.7** – Após a adjudicação do objeto a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### 13 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

#### 13.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS

**13.1.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**13.1.2** – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**13.1.3** – Os licitantes vencedores deverão se responsabilizar pela entrega dos itens, em dias e horários pré-agendados junto a Secretaria solicitante, sem custos adicionais à Municipalidade.

**13.1.4** – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

**13.1.5** – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Edital, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que se encontram dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	22039	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA.	UN	05	R\$ 29,70	R\$ 148,50
2	22051	BANNERS MEDINDO 120 CM X 90 CM PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL.	UN	02	R\$ 71,10	R\$ 142,20
3	22045	BICO PARA BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL.	UN	02	R\$ 4,10	R\$ 8,20
4	22035	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL CAMPO APROVADA PELA FIFA CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM PESO 410-450 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	100	R\$ 121,10	R\$ 12.110,00
5	22050	BOMBA DE AR PARA BOLA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.	UN	02	R\$ 36,10	R\$ 72,20
6	22041	CAMISAS PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA NA COR BRANCA. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO BRANCO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE). NOS TAMANHOS M, G, GG, EGG.	UN	12	R\$ 63,10	R\$ 757,20
7	22043	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 34,35.	PAR	24	R\$ 65,10	R\$ 1.562,40
8	22044	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 36 AO	PAR	176	R\$ 71,10	R\$ 12.513,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		43.				
9	22038	COLETE PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES, LATERAIS COM ELÁSTICO. O SELO SELEÇÕES DO FUTURO DEVE SER APLICADO NA FRENTE DO COLETE DE TREINAMENTO COM NO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO P, M, G, GG	UN	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
10	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO.	UN	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
11	20037	DISCO ESPORTIVOS COM 19 CM DE DIÂMETRO, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL, O QUAL PERMITA QUE O ATLETA PISE SOBRE ELE, SEM DANIFICAR O PRODUTO.	UN	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
12	20047	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: P, M, G, GG.	KIT	132	R\$ 87,10	R\$ 11.497,20
13	20046	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: 12, 14, 16	KIT	68	R\$ 87,10	R\$ 5.922,80
14	20049	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS	KIT	132	R\$ 87,10	R\$ 11.497,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: P, M, G, GG				
15	20048	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: 12, 14,16	KIT	68	R\$ 87,10	R\$ 5.922,80
16	20042	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO. QUANTIDADE POR TAMANHO A DEFINIR NA AQUISIÇÃO.	PAR	12	R\$ 66,90	R\$ 802,80
17	20040	SACO PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER CAPACIDADE MINIMA PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	5	R\$ 51,10	R\$ 255,50
18	5744	TROFEU 40 CM DE ALTURA DUAS DIVISÓRIAS BASE QUADRADA.	UN	50	R\$ 41,10	R\$ 2.055,00
<b>Valor Total Previsto para as Aquisições</b>						<b>R\$ 69.742,60</b>
<b>Valor Total Previsto para as Aquisições por Extenso: Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais, e Sessenta Centavos.</b>						

### 13.2 – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

**13.2.1** – Os materiais somente poderão ser adquiridos após análise e aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia do Ministério do Esporte a entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme solicitação e Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal.

**13.2.2** – A licitante vencedora terá 30 (trinta) dias após autorização do Ministério do Esporte e recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais esportivos, no Ginásio Poliesportivo Marquesinho, localizado na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, nº 433, Centro, ou em locais indicados pela contratante.

**13.2.3** – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**13.2.4** – Os itens serão recebidos:

**13.2.4.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**13.2.4.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.2.4.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

**13.2.4.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### 14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** – As despesas referentes ao fornecimento ora licitado, serão empenhadas nas seguintes dotações:

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 661

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.31.00 – Ficha 713

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 712

**14.1.1 – FONTE DE RECURSO: FEDERAL.**

**14.2** – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**14.3** – Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.4** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, de acordo com o fornecimento, por processo legal, e por se tratar de recurso federal, o pagamento será efetuado a Contratada somente quando for autorizado o desbloqueio pelo Ministério do Esporte, bem como, com a entrega, emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**14.5** – A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.6** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.7** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**14.8** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**14.9** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

**14.10** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**14.11** – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**14.12** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

### 15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO





## ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.1** – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**15.1.1 – Advertência;**

**15.1.2 – Multa**, na seguinte forma:

**15.1.2.1** – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

**15.1.2.2** – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**15.1.3** – O valor das multas a que se refere o item 13.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

**15.1.4** – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**15.1.5** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.1.5.1** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.1.6** – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5.1.

**15.1.8** – As sanções previstas nos subitens “15.1.1”, “15.1.5” e “15.1.5.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “15.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.1.9** – A sanção estabelecida no item “15.1.5.1” é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

## 16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

### 16.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

**16.1.1** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**16.1.2** – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**16.1.3** – Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**16.1.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

**16.1.5** – Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

### 16.2 – DO FORNECEDOR:

**16.2.1** – Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**16.2.2** – Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los.

**16.2.3** – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2.4** – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**16.2.5** – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**16.2.6** – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**16.2.7** – Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

**16.2.8** – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

### 17 – DA CONTRATAÇÃO

**17.1** – A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

**17.2** – O licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

**17.2.1** – O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

**17.3** – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

**17.5** – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

### 18 – DO CRITÉRIO DE EQUILÍBRIO

**18.1** – O critério de equilíbrio econômico-financeiro é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**19.8** – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**19.9** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.10** – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.11** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sacramento, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**19.12** – A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não serão devolvidas ao proponente.

**19.13** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, mediante comunicação prévia da Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 01 de Dezembro de 2017.

---

**Norma Estelina de Oliveira**  
**Pregoeira**



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 122/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

#### **1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência visa a Implantação de 01 (um) núcleo no Projeto Seleções do Futuro, para o atendimento de beneficiados com idade entre 06 e 16 anos, no município de Sacramento/MG, conforme previsto no Plano de Trabalho, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 847100/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Sacramento.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

O principal objetivo é a implantação de núcleos de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleção do Futuro, podendo-se afirmar que investir no esporte é sinônimo de investir em educação. A prática esportiva é um importante instrumento educacional que proporciona o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais e comunicativas nas crianças e adolescentes, essenciais para o seu processo de crescimento individual e social. É um instrumento pedagógico que desenvolve suas individualidades, ao mesmo tempo contribuindo para a formação da cidadania e melhoria da prática social. Através da prática esportiva é promovida a socialização, o cumprimento de regras, a prática do respeito mútuo, a persistência, o saber competir, a superação de seus limites, o saber ganhar ou perder, e outros conceitos éticos e morais importantes para a formação do cidadão, sem contar que as crianças e adolescentes que participarão deste Projeto além do tempo dedicado ao período escolar, estando fora dele, deixarão do ócio, dedicando-se à prática esportiva e a novos aprendizados que poderão evitar que os mesmos possam se envolver com a marginalidade. O incentivo a prática e ao desenvolvimento qualificado do futebol de base irá proporcionar melhores condições possíveis no que se refere a uma boa formação e preparo físico, ou até mesmo revelar jogadores e novos talentos que possam buscar o ingresso junto ao grupo profissional.

#### **3 – NATUREZA DO SERVIÇO**

Aquisição de bens e serviços comuns.

#### **4 – OBJETO**

Implantação de 01 (um) núcleo no Projeto Seleções do Futuro, para o atendimento de beneficiados com idade entre 06 e 16 anos, no município de Sacramento/MG (aquisição de bolas, discos, coletes, cones grandes, apitos, sacos para carregar bolas, camisas de malha, luvas para goleiro, chuteiras de campo, bicos para bomba de ar para bola, kits calção e camisa, uniformes, bombas de ar para bola, troféus e banners).

#### **5 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nos termos do art. 49, §1º, da Portaria Interministerial nº 424/2016. E a aquisição deverá ocorrer por menor preço por item.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Para habilitação na licitação, os participantes deverão apresentar as Declarações e Certidões habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios do Município.

#### **7 – DA PROPOSTA**

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Além das exigências que são solicitadas nos Processos Licitatórios, a proposta deverá:

- Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- O preço ofertado nas propostas deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

### 8 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 02.12.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00, 02.12.27.812.0041.2004.3.3.90.31.00 e 02.12.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00 – ficha 661, da Lei Municipal n.º 1.480 de 02/12/2016.

### 9 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	5	UN	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA.
2	02	UN	BANNERS MEDINDO 120 CM X 90 CM PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL.
3	02	UN	BICO PARA BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL.
4	100	UN	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL CAMPO APROVADA PELA FIFA CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM PESO 410-450 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.
5	02	UN	BOMBA DE AR PARA BOLA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.
6	12	UN	CAMISAS PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA NA COR BRANCA. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO BRANCO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE). NOS TAMANHOS M, G, GG, EGG.
7	24	PAR	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 34,35.
8	176	PAR	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 36 AO 43.
9	100	UN	COLETE PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES, LATERAIS COM ELÁSTICO. O SELO SELEÇÕES DO FUTURO DEVE SER APLICADO NA FRENTE DO COLETE DE TREINAMENTO COM NO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO P, M, G, GG
10	50	UN	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO.
11	100	UN	DISCO ESPORTIVOS COM 19 CM DE DIÂMETRO, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL, O QUAL PERMITA QUE O ATLETA PISE SOBRE ELE, SEM DANIFICAR O PRODUTO.
12	132	KIT	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: P, M, G, GG.
13	68	KIT	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: 12, 14, 16
14	132	KIT	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: P, M, G, GG
15	68	KIT	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: 12, 14,16
16	12	PAR	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO. QUANTIDADE POR TAMANHO A DEFINIR NA AQUISIÇÃO.
17	5	UN	SACO PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER CAPACIDADE MINIMA PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.
18	50	UN	TROFEU 40 CM DE ALTURA DUAS DIVISORIAS BASE QUADRADA.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 – Das obrigações da Contratante

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

**10.1.1** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**10.1.2** – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**10.1.3** – Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

**10.1.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

**10.1.5** – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

#### 10.2 – Das obrigações da Contratada

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

**10.2.1** – Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**10.2.2** – Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,

**10.2.3** – Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;

**10.2.4** – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**10.2.5** – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**10.2.6** – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**10.2.7** – Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

**10.2.8** – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

22



### 11 – PRAZO DA ENTREGA

A licitante vencedora terá 30 (trinta) dias após autorização do Ministério do Esporte e recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais esportivos, no Ginásio Poliesportivo Marquesinho, localizado na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, nº 433, Centro, ou em locais indicados pela contratante.

### 12 – DO PAGAMENTO

Por se tratar de recurso federal, o pagamento será efetuado a Contratada somente quando for autorizado o desbloqueio pelo Ministério do Esporte, bem como, com a entrega, emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

### 13 – DO CONTRATO

**13.1** – O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo após a convocação.

**13.2** – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deve apresentar a seguinte declaração:

- Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta vedação.

- Declaração emitida pela empresa informando a função que representa sua maior receita e o CNAE correspondente.

**13.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

**13.4** – O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

### 14 – DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Os materiais somente poderão ser adquiridos após análise e aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia do Ministério do Esporte, **devendo esta informação figurar no contrato firmado com a empresa vencedora.**

### 15 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**15.1** – Será gestor do contrato o servidor Márcio Luiz de Freitas - Secretário Municipal de Esportes.

**15.2** – Será fiscal do contrato o servidor Wantuil Marinho Fróes - Diretor Municipal de Esportes.

---

**Márcio Luiz de Freitas**

Secretário Municipal de Esportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 122/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para implantação do núcleo do Projeto Seleções do Futuro, para o atendimento de beneficiários com idade entre 06 e 16 anos do município, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 847100/2017, que entre si celebram, por intermédio do Ministério do Esporte, a União Federal e a Prefeitura Municipal de Sacramento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22039	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA.	UN	5			
2	22051	BANNERS MEDINDO 120 CM X 90 CM PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL.	UN	02			
3	22045	BICO PARA BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL.	UN	02			
4	22035	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL CAMPO APROVADA PELA FIFA CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM PESO 410-450 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	100			
5	22050	BOMBA DE AR PARA BOLA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.	UN	02			
6	22041	CAMISAS PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA NA COR BRANCA. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO APLICADO NA	UN	12			

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		ALTURA DO PEITO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO BRANCO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE). NOS TAMANHOS M, G, GG, EGG.					
7	22043	CHUTEIRAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 34,35.	PAR	24			
8	22044	CHUTEIRAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 36 AO 43.	PAR	176			
9	22038	COLETE PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES, LATERAIS COM ELÁSTICO. O SELO SELEÇÕES DO FUTURO DEVE SER APLICADO NA FRENTE DO COLETE DE TREINAMENTO COM NO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO P, M, G, GG	UN	100			
10	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO.	UN	50			
11	20037	DISCO ESPORTIVOS COM 19 CM DE DIÂMETRO, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALLEÁVEL, O QUAL PERMITA QUE O ATLETA PISE SOBRE ELE, SEM DANIFICAR O PRODUTO.	UN	100			
12	20047	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: P, M, G, GG.	KIT	132			
13	20046	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E	KIT	68			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: 12, 14, 16					
14	20049	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: P, M, G, GG	KIT	132			
15	20048	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: 12, 14,16	KIT	68			
16	20042	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO. QUANTIDADE POR TAMANHO A DEFINIR NA AQUISIÇÃO.	PAR	12			
17	20040	SACO PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER CAPACIDADE MINIMA PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	5			
18	5744	TROFEU 40 CM DE ALTURA DUAS DIVISÓRIAS BASE QUADRADA.	UN	50			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>							
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III (MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**EDITAL Nº 122/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, de 20XX.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

**EDITAL Nº 122/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESAS EQUIPARADAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS – Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA – ME**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**EMPRESAS EQUIPARADAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente, concorda e se submete aos termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO, PARA O ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS COM IDADE ENTRE 06 E 16 ANOS DO MUNICÍPIO, VISANDO PROPICIAR O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 847100/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, A UNIÃO FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; e,

A Empresa \_\_\_\_\_(**Contratada**)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

**1.1** – A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, instaurado sob o **Nº 015/2017**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – Aquisição de material esportivo, para implantação do núcleo do Projeto Seleções do Futuro, para o atendimento de beneficiários com idade entre 06 e 16 anos do município, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 847100/2017, que entre si celebram, por intermédio do Ministério do Esporte, a União Federal e a Prefeitura Municipal de Sacramento.

**2.2** – Atribui-se à este Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3** – Abaixo, especificação dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	22039	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO, TAMANHO OFICIAL, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA.	UN	5			

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2	22051	BANNERS MEDINDO 120 CM X 90 CM PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO CONFECCIONADO EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL.	UN	02			
3	22045	BICO PARA BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL.	UN	02			
4	22035	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL CAMPO APROVADA PELA FIFA CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM PESO 410-450 G CAMARA AIRBILITY TERMOTEC PU, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	100			
5	22050	BOMBA DE AR PARA BOLA CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA.	UN	02			
6	22041	CAMISAS PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA NA COR BRANCA. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO BRANCO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE). NOS TAMANHOS M, G, GG, EGG.	UN	12			
7	22043	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 34,35.	PAR	24			
8	22044	CHUTEIRAS PARA PRATICA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS 36 AO 43.	PAR	176			
9	22038	COLETE PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES, LATERAIS COM ELÁSTICO. O SELO SELEÇÕES DO FUTURO DEVE SER APLICADO NA FRENTE DO COLETE DE TREINAMENTO COM NO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO P, M, G, GG	UN	100			
10	20361	CONE 23 CM EM PVC PARA TREINAMENTO.	UN	50			
11	20037	DISCO ESPORTIVOS COM 19 CM DE DIÂMETRO, NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL, O QUAL PERMITA QUE O ATLETA PISE SOBRE ELE, SEM DANIFICAR O PRODUTO.	UN	100			
12	20047	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E	KIT	132			

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: P, M, G, GG.					
13	20046	KIT CALÇÃO E CAMISA, SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR AZUL BIC - 308; CAMISA EM POLIAMIDA, NA COR AMARELO CANÁRIO - 510 COM DETALHES VERDES. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHOS: 12, 14, 16	KIT	68			
14	20049	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: P, M, G, GG	KIT	132			
15	20048	KIT UNIFORME (CALÇÃO E CAMISA), SENDO: CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO, NA COR BRANCA; CAMISA EM POLIAMIDA, NAS CORES AZUL BIC - 308 COM DETALHES BRANCOS. FRENTE: MÍNIMO 8 CM DE LARGURA PARA O SELO TANTO NA BLUSA COMO NO SHORT. SELO APLICADO NA ALTURA DO PEITO, E NA BERMUDA DEVE SER APLICADO NA PERNA ESQUERDA. COSTAS: MÍNIMO 15 CM DE LARGURA PARA AS ASSINATURAS E 25 CM DE LARGURA PARA A HASHTAG #SELEÇÕES DO FUTURO, APLICADOS NA VERSÃO NEGATIVA SOBRE O FUNDO AZUL. (VIDE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE) - TAMANHO: 12, 14, 16	KIT	68			
16	20042	LUVAS DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECIONADA EM	PAR	12			

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO TODO O PULSO. QUANTIDADE POR TAMANHO A DEFINIR NA AQUISIÇÃO.					
17	20040	SACO PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER CAPACIDADE MINIMA PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.	UN	5			
18	5744	TROFEU 40 CM DE ALTURA DUAS DIVISORIAS BASE QUADRADA.	UN	50			
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$</b>							
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO:</b>							

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** – O presente Contrato será válido durante 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

**3.2** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

**3.4** – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

**3.5** – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.6** – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

**3.6.1** – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 661

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.31.00 – Ficha 713

02.09.27.812.0041.2004.3.3.90.39.00 – Ficha 712

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** – Os licitantes vencedores deverão se responsabilizar pela entrega dos itens, em dias e horários pré-agendados junto a Secretaria solicitante, sem custos adicionais à municipalidade.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

37



**5.4** – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**6.1** – Os materiais somente poderão ser adquiridos e solicitados após análise e aprovação do processo de licitação e mediante autorização prévia do Ministério do Esporte. A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme solicitação e Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria.

**6.2** – A licitante vencedora terá 30 (trinta) dias após autorização do Ministério do Esporte e recebimento da Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais esportivos, no Ginásio Poliesportivo Marquesinho, localizado na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, nº 433, Centro, ou em locais indicados pela contratante.

**6.3** – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**6.4** – Os itens serão recebidos:

**6.4.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**6.4.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**6.4.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

**6.4.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

#### **7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:**

**7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

**7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

**7.1.3** – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

38



## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.10** – A Licitante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da licitação.

**7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

**7.1.13** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**7.1.14** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**7.1.14.1** – Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas

**7.1.15** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.1.16** – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

### **7.2 – DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, ou encargos de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Solicitação.

**7.2.10** – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.

**7.2.14** – Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante quaisquer irregularidades na execução do contrato



**7.2.15** – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.16** – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

**7.2.17** – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** – A fiscalização do contrato e do recebimento dos serviços estão a cargo:

**8.1.1 – Gestor:** Márcio Luiz de Freitas - Secretário Municipal de Esportes

**8.1.2 – Fiscal:** Wantuil Marinho Fróis - Diretor Municipal de Esportes

### CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, de acordo com o fornecimento, por processo legal e, por se tratar de recurso federal, o pagamento será efetuado a Contratada somente quando for autorizado o desbloqueio pelo Ministério do Esporte, bem como, com a entrega, emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**9.2** – Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

40





## ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

**10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley de Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Sacramento – MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Empresa Registrada**

**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: Márcio Luiz de Freitas  
Cargo: Secretário de Esportes / Gestor do Contrato  
CPF: 670.754.366-00

2ª.: \_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome: Wantuil Marinho Fróis  
Cargo: Diretor de Esportes / Fiscal do Contrato  
CPF: 046.436.698-45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 122/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.sacramento.mg.gov.br/licitacao](http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacao) ou através do e-mail [<editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>](mailto:editais.pregao@sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a Diretoria de Pregão por meio do Telefone (34) 3351-8900 ou e-mail.

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Pregão, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

Pregoeira

43